



LEI N.º 289/2007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, A SEREM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDSON HAROLD WEGNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar funcionários temporários para o preenchimento dos seguintes cargos, com a respectiva remuneração e carga horária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<u>CARGO</u>	<u>Nº VAGAS</u>	<u>LOTAÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>
Mecânico	1	Departamento de Educação	40 horas
Guarda	2	Departamento de Educação	Horário de revezamento de 12h00min por 36h00min
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Escola Municipal Xingú	40 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

<u>CARGO</u>	<u>Nº VAGAS</u>	<u>LOTAÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>
Agente Municipal de Saneamento	1	Departamento de Água e Esgoto	40 horas



Art. 2º. A remuneração de referidos profissionais obedecerá a seguinte tabela de valores, conforme Lei Municipal n. 184/2004:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Mecânico	R\$ 592,00
Guarda	R\$ 390,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 390,00
Agente municipal de Saneamento	R\$ 576,00

Art. 3º. As CONTRATAÇÕES almeçadas possuem respectivamente as seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CARGO	DOTAÇÃO
Mecânico	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 06.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.042.2.06100 – Manutenção de Encargos com Magistério – 40% Rubrica: 3.1.90.11-005 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Guarda	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 06.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Rubrica: 3.1.90.11-008 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Auxiliar de Serviços Gerais	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 06.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Rubrica: 3.1.90.11-008 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Agente municipal de Saneamento	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Unidade: 0902.00 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO Funcional: 17.512.080.2.04300 – Manutenção de encargos com DAE. Ficha: 0527 – Rubrica: 3.1.90.11-008 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Art. 4º. O prazo de contratação será regido em contrato, findando-se todos em 31 de dezembro de 2007.



Parágrafo Único: Conforme expressa previsão em contrato, o funcionário contratado estará expressamente demitido acaso, durante o tempo de contratação, for realizado concurso público para preenchimento do cargo para o qual o mesmo fora contratado.

Art. 5º. Os cargos sobre os quais incidem as contratações encontram expressa previsão legal na Lei. 184/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município de Gaúcha do Norte – MT, bem como que, somente estão sendo preenchidos por contratação em virtude de não existirem funcionários aprovados em concurso publico, havendo desta forma “vacância” de referido cargo.

Art. 6.º Os funcionários contratados serão regidos pelo regime jurídico estatutário, consubstanciado na Lei n. 132/2001, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 7º. A remuneração dos profissionais contratados será efetuada através do depósito em conta salário especialmente aberta para tal fim, junto ao Banco do Brasil de Canarana - MT.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Gaúcha do Norte/MT, 12 de novembro de 2007.

EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal